



**SECAP/ME - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N.º 04.010223/2020**  
**PROCESSO N.º 17377.003056/2020-01**

Mandatário: METROPOLITANO ADMINISTRADORA LTDA

CNPJ: 17.799.741/0002-68

Endereço: N-S PAA 10.292/PAL 38.883, PISO L2

SALA ADMINISTRACAO, JACAREPAGUA

Cidade: RIO DE JANEIRO

CEP: 22775-027

UF: RJ

Modalidade: Assemelhada a Sorteio

Período da Promoção: 11/11/2020 a 28/12/2020

Área de Abrangência: RJ.

**PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1	Voucher para hospedagem para duas pessoas no Hilton Barra Rio de Janeiro/RJ com direito a uma diária Deluxe com café da manhã	250,00	250,00
1	Voucher para hospedagem para duas pessoas no Hilton Barra Rio de Janeiro/RJ com direito a uma diária Deluxe com café da manhã	250,00	250,00
1	Voucher para hospedagem para duas pessoas no Hilton Barra Rio de Janeiro/RJ com direito a uma diária Deluxe com café da manhã	250,00	250,00
1	Voucher para hospedagem para duas pessoas no Hilton Barra Rio de Janeiro/RJ com direito a uma diária Deluxe com café da manhã	250,00	250,00
1	Automóvel Audi A3 LM, Zero Km, Flex, ano/modelo 2020/2020, cor Preta placa RIS0J61 (R\$ 113.126,13) MAIS um voucher para hospedagem para duas pessoas no Hilton Barra Rio de Janeiro/RJ com direito a uma diária Suite com café da manhã (R\$ 405,00)	113.531,13	113.531,13

**Valor Total dos Prêmios: R\$114.531,13**

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.003056/2020-01**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



**SECAP/ME - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N. ° 04.010223/2020**  
**PROCESSO N.° 17377.003056/2020-01**



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 09/11/2020 às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador PYR.XRT.ZVR